

DECRETO Nº 14.354, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO MUNICIPAL, MENCIONANDO AS DATAS DE PONTOS FACULTATIVOS, FOLGAS COMPENSADAS, NO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos princípios da eficiência, da impessoalidade e da moralidade administrativa na realização de pagamentos de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as datas do próximo exercício para fixação de cronogramas do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI-2025-01009909,

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais nos dias 02/01, 05/01, 18/02, 24/04, 05/06, 07/12, 24/12, 31/12 de 2026, devendo ser obedecida pelo funcionalismo Público Municipal a compensação de que trata o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica estabelecido o Calendário de Pagamento – Exercício 2026 – com as respectivas datas fixadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta de acordo com o anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Ficam estabelecidos Pontos Facultativos os dias 16/02/2026 – Carnaval, e 28/10/2026 - Dia do Servidor Público.

Art. 4º O período de compensação será de 30 (trinta) minutos diários, iniciando em 23/02/2026, respeitando a carga horária do cargo, conforme Anexo I.

§ 1º A compensação será realizada no intervalo de almoço para aqueles que possuem horário superior 01 (uma) hora.

§ 2º A compensação será ao fim do expediente para aqueles que possuem intervalo de almoço inferior a 01 (uma) hora.

DECRETO Nº 14.354, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 5º Os horários especiais de que tratam o artigo 1º não se aplicarão aos servidores lotados nas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Inovação e aos que prestam serviços considerados emergenciais, essenciais, de manutenção, urbano e aos executados através de escala.

Art. 6º Ficam estendidos os efeitos deste Decreto aos Órgãos da Administração Autárquica e Fundacional.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

ANDERSON MARINHO DE ALCANTARA
Secretário Executivo de Recursos Humanos

DECRETO Nº 14.354, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**ANEXO II****CALENDÁRIO MUNICIPAL**

MÊS	FOLHA	DATA	DIA DA SEMANA
JANEIRO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	29	Quinta-feira
FEVEREIRO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	26	Quinta-feira
MARÇO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	30	Segunda-feira
ABRIL	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	29	Quarta-feira
MAIO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	28	Quinta-feira
JUNHO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	29	Segunda-feira
JULHO	13º (1ª PARCELA)	17	Sexta-feira
	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	30	Quinta-feira
AGOSTO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	28	Sexta-feira
SETEMBRO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	29	Terça-feira
OUTUBRO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	27	Terça-feira
NOVEMBRO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	30	Segunda-feira
DEZEMBRO	13º (2ª PARCELA)	18	Sexta-feira
	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	28	Segunda-feira